



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefone (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06



Ofício nº. 029/2025, de 25 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a com elevada consideração, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 010/2025**, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Itagibá, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei Municipal nº 917, de 18 de dezembro de 2023.

O projeto visa à concessão de revisão geral anual de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, correspondente à variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** acumulada no exercício de 2024, aplicável a todas as referências e classes da carreira, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

A proposta observa o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e encontra-se compatível com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando aumento real de despesa, mas apenas a recomposição inflacionária dos vencimentos da categoria.

Solicitamos, portanto, que o presente projeto tramite em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de efetivação da política de valorização da segurança pública municipal e a preservação do poder aquisitivo dos profissionais que integram a Guarda Civil.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS VALERIO
BARRETO:254777
81572

Assinado de forma digital
por MARCOS VALERIO
BARRETO:25477781572
Dados: 2025.05.05
16:59:44 -03'00'

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
25.04.2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefone (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06



Projeto de Lei nº 010/2025, de 25 de abril de 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos da guarda municipal de Itagibá e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização da revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos da guarda municipal do município de Itagibá, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Municipal nº 917/2023, no percentual de **4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento)** dos vencimentos e salários básicos.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º será aplicado de forma linear, observando-se a tabela de vencimentos vigente constante do **Anexo I da Lei nº 917/2023**, e deverá incidir sobre **todos os níveis, classes e referências da carreira** da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada sua suplementação até o limite da necessidade, com plena observância nos dispostos na Lei Complementar 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Plano Plurianual Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, com fruição de ordem econômica e financeira, revogando as disposições em sentido contrário.

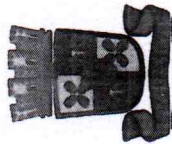
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2025.

MARCOS VALERIO
BARRETO:2547778
1572

Assinado de forma digital
por MARCOS VALERIO
BARRETO:25477781572
Dados: 2025.05.05
17:00:23 -03'00'

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefone (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06



ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

ESTATUTO						
NÍVEL	GUARDA MUNICIPAL					
	A	B	C	D	E	F
INICIAL	INICIAL	1.572,45	1.603,90	1.635,98	1.668,70	1.702,07
	I	1.651,07	1.684,09	1.717,78	1.752,13	1.787,17
	II	1.733,63	1.768,30	1.803,66	1.839,74	1.876,53
	III	1.820,31	1.856,71	1.893,85	1.931,72	1.970,36
	IV	1.911,32	1.949,55	1.988,54	2.028,31	2.068,88
	V	2.006,89	2.047,03	2.087,97	2.129,73	2.172,32
1	VI	2.107,23	2.149,38	2.192,37	2.236,21	2.280,94
	INICIAL	1.729,70	1.764,29	1.799,57	1.835,57	1.872,28
	I	1.816,18	1.852,50	1.889,55	1.927,34	1.965,89
	II	1.906,99	1.945,13	1.984,03	2.023,71	2.064,19
	III	2.002,34	2.042,38	2.083,23	2.124,90	2.167,40
	IV	2.102,46	2.144,50	2.187,39	2.231,14	2.275,76
2	V	2.207,58	2.251,73	2.296,76	2.342,70	2.389,55
	VI	2.317,96	2.364,32	2.411,60	2.459,83	2.509,03
	INICIAL	1.902,66	1.940,72	1.979,53	2.019,12	2.059,51
	I	1.997,80	2.037,75	2.078,51	2.120,08	2.162,48
	II	1.997,80	2.037,75	2.078,51	2.120,08	2.162,48
	III	1.997,80	2.037,75	2.078,51	2.120,08	2.162,48
3	IV	1.997,80	2.037,75	2.078,51	2.120,08	2.162,48
	V	1.997,80	2.037,75	2.078,51	2.120,08	2.162,48
	VI	1.997,80	2.037,75	2.078,51	2.120,08	2.162,48
	INICIAL	1.997,80	2.037,75	2.078,51	2.120,08	2.162,48
	I	2.097,69	2.139,64	2.182,43	2.226,08	2.270,60
	II	2.097,69	2.139,64	2.182,43	2.226,08	2.270,60
PROGRESSÃO	III	2.202,57	2.246,62	2.291,56	2.337,39	2.384,13
	IV	2.312,70	2.358,95	2.406,13	2.454,26	2.503,34
	V	2.428,34	2.476,90	2.526,44	2.576,97	2.628,51
	VI	2.549,75	2.600,75	2.652,76	2.705,82	2.759,93